CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO: Após análise da matéria, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por maioria de votos, tendo em vista que o Secretário Carlos Francisco Vinha, se absteve a apreciação desta matéria, decidiu pela DENEGAÇÃO do recurso, oferecendo o seguinte Projeto de Resolução:

AMARA MUNICIPAL tenda Nova do Imigrante do em Liviea Votacas PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2003

(ANEO) FAU /O3(TAES) ROW DISPÕE 00 105 Digo3

SOBRE DEGAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELOS **VEREADORES** ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA, CARLOS FRANCISCO VINHA E EUNICE MARIA CALIMAN EM FACE DE DECISÃO VERBAL DO EXMO. SR. PRESIDENTE DEJAIR VAZZOLER, REGISTRADO SOB O Nº 0226.

Mesa Diretora da Câmara Municipal Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica denegado o Recurso apresentado pelos Vereadores Antônio Pedro de Oliveira, Carlos Francisco Vinha e Eunice Maria Caliman.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municial, 05 de maio de 2003.

Marco Antônio Grillo

Presidente

Joel Zavarez

Relator